

Publique-se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
17 fev. 2000  
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2000

FLS. Nº 01  
RGL. 469  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Obriga a instalação de sistema eletrônico de amplificação de som nas salas de aula das escolas públicas do Estado de São Paulo.

**A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

**Artigo 1º** - Fica obrigatória a instalação de sistema eletrônico de amplificação de som, composto de microfone móvel, amplificador e caixas acústicas, nas salas de aula das escolas públicas do Estado de São Paulo, a fim de permitir aos professores a comunicação com os alunos de modo mais conveniente, sem prejuízo da higidez de suas cordas vocais.

**Parágrafo único** - A instalação do sistema de som de que trata o "caput" observará o conjunto de normas técnicas pertinentes, no tocante à acústica e ao volume compatíveis à situação do ambiente, tendo por objetivo a audição dos alunos.

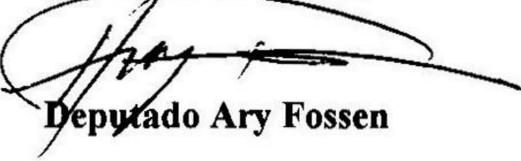
**Artigo 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

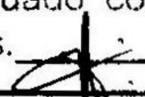
**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processamento Legislativo  
Publicação em "LEI Nº 02/2000"  
de 18 de 02 de 2000

Sala das Sessões, em

  
Deputado Ary Fossen

PSDB

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 469 de 18 de 02 de 2000  
Autuado com 02 folhas  
Ass. 

ENTRE COL. P. 152088 056245

FLS. N.º 02
RGL. 469
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

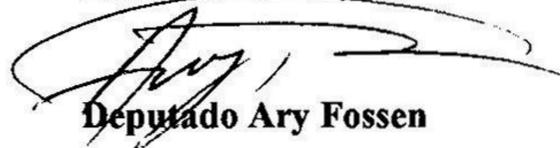
Hoje nos preocupa profundamente o número de profissionais da Rede Estadual de Ensino, notadamente Professor I e II, que se afastam em razão de licença médica para tratamento da parte aérea das vias respiratórias, quase sempre necessitando de tratamento especializado de médicos otorrinolaringologistas ou fonoaudiológicos.

Como via de consequência os alunos sofrem a interrupção das aulas que ficam entregues a professores substitutos o que causa prejuízo no aproveitamento escolar, e aumenta a despesa com gasto de pessoal.

O professor necessita de apoio para desenvolvimento pleno de suas atividades e de estrutura adequada a sua atividade profissional.

Por entender das mais nobres a missão dos nossos abnegados professores, e dedicando o meu mais profundo respeito a essa categoria profissional é que, solicito o apoio dos meus nobres pares a esta propositura.

**Sala das Sessões, em**

  
**Deputado Ary Fossen**

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém

assinaturas  
SSC/7.2100

.....  
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 14ª a 18ª Sessões Ordinárias (de 21 a 25/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/02/00.

